

Leilão  
Estrelas do  
Futuro

# Caroatá, Alto do Cruzeiro & Convidados

30-JUN-20H



Cadastro, lances e transmissão: [www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com) ■ Pré-lance: 20 de junho com 5% de desconto

Fotos e Videos



Promotores



Assessoria



Leiloeira





# Caroatá, Alto do Cruzeiro & Convidados

**30 DE JUNHO DE 2020**

AO VIVO PELO SITE: [www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

Pagamento em 24 parcelas (2+2+20) \* 5% de desconto no pré lance \*

Fotos e Videos



Promotores



Assessoria



Leiloeira



INFORMAÇÕES: (11) 3674-6666 | CADASTROS E LANCES: [www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

**PARA ASSISTIR  
AOS VIDEOS  
CLIQUE NAS FOTOS  
DOS ANIMAIS**

# 01 ALTO DO CRUZEIRO 1082

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Cabrita comprida e profunda, seu pai o Lotus, que é Luka (bigrande nacional 2008 e 2009) em Moleque (grande nacional 2012). Sua mãe, Benta, vem de um criatório extinto, mas que comprou as melhores matrizes brasileiras em 2009 e 2010.

BOER PO - FÊMEA - NASCIMENTO 23/11/2019

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE  
ALTO DO CRUZEIRO METIDA 668

**ALTO DO CRUZEIRO LOTUS 828 TE x SAMUCKA BENTA**

DOMINE DE MACAU  
SAMUCKA JIJOCA

# 02 ALTO DO CRUZEIRO 1066

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Cabrito comprido, bem golado e harmonioso entre chanfro e saída de chifre, seu pai o Daniel, reprodutor australiano linhagem Mugambi, filho do Merlin. Sua mãe a Lua, um cruzamento da genética Luka (bigrande nacional 2008 e 2009) em genética Moleque (grande nacional 2012).

BOER PO - MACHO - NASCIMENTO 03/09/2019

MUGAMBI MERLIN  
MUGAMBI 1096

DANIEL TE XODO PRIMEIRO - XP x ALTO DO CRUZEIRO LUA 755 TE

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675

ALTO DO CRUZEIRO MILENA 656 TE

  
**LEILÃO  
NORTE**  
[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

# 03 ALTO DO CRUZEIRO 1068

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Cabrita profunda e com ótimos apurados, seu pai o Lotus, é Luka (bigrande nacional 2008 e 2009) em Moleque (grande nacional 2012). Sua mãe a Talita é neta do Bravo, pai do grande nacional de 2016, Bantu.



BOER PO - FÊMEA - NASCIMENTO 14/09/2019

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE  
ALTO DO CRUZEIRO METIDA 668

ALTO DO CRUZEIRO LOTUS 828 TE x TALITA DO CAPRIL TRAPIA PB

ALTO DO CRUZEIRO TOM 645 TE  
BARONESA DO TRAIRY

  
**LEILÃO  
NORTE**  
[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

# 04 ALTO DO CRUZEIRO 1069

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Extra! Extra! Cabrita romana, lançada, comprida e de aprumos corretos, filha de Lotus, que é Luka (bigrande nacional 2008 e 2009) em Moleque (grande nacional 2012). Sua mãe, a Talita, é neta do Bravo, pai do grande nacional de 2016, Bantu.

BOER PO - FÊMEA - NASCIMENTO 14/09/2019

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE  
ALTO DO CRUZEIRO METIDA 668

ALTO DO CRUZEIRO LOTUS 828 TE x TALITA DO CAPRIL TRAPIA PB

ALTO DO CRUZEIRO TOM 645 TE  
BARONESA DO TRAIRY

  
**LEILÃO  
NORTE**  
[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

# 05 ALTO DO CRUZEIRO 1070

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Cabrito de frente aberta, ossos fortes e colar fechado, seu pai o Lotus, que é Luka (bigrande nacional 2008 e 2009) em Moleque (grande nacional 2012). Sua mãe, Talita, é neta de Bravo, pai do grande campeão nacional de 2016, Bantu.

BOER PO - MACHO - NASCIMENTO 14/09/2019

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE  
ALTO DO CRUZEIRO METIDA 668

ALTO DO CRUZEIRO LOTUS 828 TE x TALITA DO CAPRIL TRAPIA PB

ALTO DO CRUZEIRO TOM 645 TE  
BARONESA DO TRAIRY

# 06 ALTO DO CRUZEIRO 1077

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Cabrita delicada, feminina e com perfil romano, seu pai o Daniel, que é filho de Merlin e da linhagem australiana Mugambi, em mãe Hogla, Sansão x Luana, onde Sansão é linhagem australiana Terraweena e Luana linhagem africana do Luka.

BOER PO - FÊMEA - NASCIMENTO 05/11/2019

MUGAMBI MERLIN  
MUGAMBI 1096

DANIEL TE XODO PRIMEIRO - XP x CAPRIL TRAPIA HOGLA TE

CAROATA MFJB SANSÃO 3847 TE  
ALTO DO CRUZEIRO LUANA 790 TE

# 07 ALTO DO CRUZEIRO 1078

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Cabrita bem marcada e feminina, seu pai o Lotus, que é Luka (bigrande nacional 2008 e 2009) em Moleque (grande nacional 2012). Sua mãe, Kama Sutra, é linhagem africana vinda de Zulu e U2, matriz produtora de animais campeões.

BOER PO - FÊMEA - NASCIMENTO 20/11/2019

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE  
ALTO DO CRUZEIRO METIDA 668

ALTO DO CRUZEIRO LOTUS 828 TE x KAMA SUTRA ROCCAPORENA

ZULU DE CANEDOS  
IEMANJA TE ROCCAPORENA

  
**LEILÃO  
NORTE**  
[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

# 08 ALTO DO CRUZEIRO 1084

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Cabrita de cabeça romana, perfil convexo e pescoço lançado, seu pai o Lotus, que é Luka (bigrande nacional 2008 e 2009) em Moleque (grande nacional 2012). Sua mãe, a Lúcia, tem genética fechada sul-africana, na linha paterna vai ao Zulu e na linha materna vai a Kama Sutra.

BOER PO - FÊMEA - NASCIMENTO 25/11/2019

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE  
ALTO DO CRUZEIRO METIDA 668

ALTO DO CRUZEIRO LOTUS 828 TE x LUCIA ROCCAPORENA

BALAIO DE CANEDOS  
KAMA SUTRA ROCCAPORENA

  
**LEILÃO  
NORTE**  
[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

# 09 ALTO DO CRUZEIRO 1085

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Cabrito de frente aberta e bons apurmos, seu pai o Lotus, que é Luka (bigrande nacional 2008 e 2009) em Moleque (grande nacional 2012). Sua mãe, a Lúcia, tem genética fechada sul-africana, na linha paterna vai ao Zulu e na linha materna vai a Kama Sutra.



BOER PO - MACHO - NASCIMENTO 25/11/2019

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE  
ALTO DO CRUZEIRO METIDA 668

ALTO DO CRUZEIRO LOTUS 828 TE x LUCIA ROCCAPORENA

BALAIÓ DE CANEDOS  
KAMA SUTRA ROCCAPORENA

# 10 ALTO DO CRUZEIRO CAMILA 1060

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Cabrita bem marcada e comprida, com boa abertura de anteriores, filha paterna do Lotus, que é Luka (bigrande nacional 2008 e 2009) em Moleque (grande nacional 2012). Sua mãe, a Cachopa, é genética sul-africana vinda do Upper. Acasalamento que reúne beleza racial e feminilidade.

BOER PO - FÊMEA - NASCIMENTO 08/08/2019

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE  
ALTO DO CRUZEIRO METIDA 668

ALTO DO CRUZEIRO LOTUS 828 TE x CACHOPA DE CANEDOS

UPPER 47 TE DE CANEDOS  
ZULEIDE DE CANEDOS

# 11 ALTO DO CRUZEIRO DUDA 1086

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Cabrita delicada e feminina, racial moderno e colar fechado, seu pai o Lotus, que é Luka (bigrande nacional 2008 e 2009) em Moleque (grande nacional 2012). Sua mãe, a Daiana, que é linhagem australiana Mugambi, vem do Gold na Saphore, produtores de filhos de destaque no boer.

BOER PO - FÊMEA - NASCIMENTO 09/12/2019

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE  
ALTO DO CRUZEIRO METIDA 668

ALTO DO CRUZEIRO LOTUS 828 TE x DAIANA XODO PRIMEIRO - XP

MUGAMBI GOLD (TW)  
MUGAMBI SAPPHORE

  
**LEILÃO  
NORTE**  
[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

# 12 ALTO DO CRUZEIRO LUCAS 1080

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Cabrito comprido e de excelente abertura de anterior, ossos fortes e aprumos corretos, seu pai o Lotus, que é Luka (bigrande nacional 2008 e 2009) em Moleque (grande nacional 2012). Sua mãe a Luna, Lord x AC 588, é o mesmo cruzamento que gerou o reservado grande campeão nacional 2017, o Alto do Cruzeiro 791.

BOER PO - MACHO - NASCIMENTO 21/11/2019

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE  
ALTO DO CRUZEIRO METIDA 668

ALTO DO CRUZEIRO LOTUS 828 TE x ALTO DO CRUZEIRO LUNA 786 TE

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE  
ALTO DO CRUZEIRO 588 TE

  
**LEILÃO  
NORTE**  
[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

# 13 ALTO DO CRUZEIRO MACGYVER 1065

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Cabrito forte e com cabeça romana, seu pai o Lotus, é Luka (bigrande nacional 2008 e 2009) em Moleque (grande nacional 2012). Sua mãe a Magali, é fruto de embrião importado da Austrália, sendo filha do Spenser, supremo campeão australiano 2012.

BOER PO - MACHO - NASCIMENTO 02/09/2019

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE  
ALTO DO CRUZEIRO METIDA 668

ALTO DO CRUZEIRO LOTUS 828 TE x ALTO DO CRUZEIRO MAGALI 905 TE

MACGREGORS SPENSER  
MACGREGORS PETAL

  
**LEILÃO  
NORTE**  
[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

# 14 CAROATÁ MFJB ARIZONA 4168



BOER PO - FÊMEA - NASCIMENTO 25/01/2020

CAROATA MFJB LENDARIO 3945 TE  
CAROATÁ MFJB SHAROM 3898 TE

**CAROATA MFJB 4039 TE x CAROATA MFJB SARITA 4003 TE**

ALTO DO CRUZEIRO LOTUS 828 TE  
CAROATA MFJB SERENA 3846 TE

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Extra! Cabrita de pista da Caroatá, filha do Caroatá 4039, filho do Lendário, neto do Lord, sangue sul-africano, campeão nacional 2015. Sua mãe, a Caroatá Sarita 4003, é sangue australiano da linhagem Spenser, supremo campeão australiano 2012.



# 15 CAROATÁ MFJB NOBRE 4169

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Extra! Extra! Cabrito de pista da Caroatá, filho do Caroatá 4039, filho do Lendário, neto do Lord, sangue sul-africano, campeão nacional 2015. Sua mãe, a Caroatá Shana 4004, é sangue australiano da linhagem Spenser, supremo campeão australiano 2012.

BOER PO - MACHO - NASCIMENTO 22/02/2020

CAROATA MFJB LENDARIO 3945 TE  
CAROATÁ MFJB SHAROM 3898 TE

**CAROATA MFJB 4039 TE x CAROATA MFJB SHANA 4004 TE**

ALTO DO CRUZEIRO LOTUS 828 TE  
CAROATA MFJB SHAROM 3898 TE

# 16 140 DO CAPRIL POTIGUAR

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Cabrita com apenas 7 meses. Bastante feminina, excelente linha de dorso, bem caracterizada, e com boa saída de chifres. Na linha paterna, filha do Alto Cruzeiro Scoolby, fechado em linhagem australiana, cujos filhos foram campeões de progênie de pai, no ano de 2019, nas exposições de Afogados da Ingazeira/PE, Sertânia/PE, Prata/PB e João Pessoa/PB. Na linha materna, carrega sangue do Alto Cruzeiro Moleque e Alto do Cruzeiro Maloqueiro, ambos ícones da raça boer e que dispensam maiores comentários.

BOER PO - FÊMEA - NASCIMENTO 05/11/2019

MCGREGORS SPENSER  
KARBO LANTANA 2940

ALTO DO CRUZEIRO SCOOLBY 914 TE x 24 DO CAPRIL POTIGUAR

ALTO DO CRUZEIRO 629 TE  
ALTO DO CRUZEIRO 771

  
[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

# 17 CAROATÁ 462

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



SANTA INES PO - FÊMEA - NASCIMENTO 05/10/2019

TAKISU NEREU TE 093

DO PINA TE 2984

**DO PINA IA 1659 x CAROATÁ 3873**

CAROATÁ 3489

CAROATÁ 3320



Borrega de garupa larga e chanfro convexo, filha Do Pina Parceiro, grande campeão nacional 2016, em mãe Carokatá 3873, que é linhagem Roxão e Encanto, lendas consagradas na raça SI.



# 18 CAROATÁ IA 463



Borrega forte e comprida, filha do Ditador, genética Bomb, melhor reprodutor do ranking da ABSI 2017, 2018, 2019. Sua mãe a Carokatá 3316 é neta de Encanto e Roxão, carneiros que fizeram história no SI.

SANTA INES PO - FÊMEA - NASCIMENTO 05/10/2019

F.B.O. BOMB 1355  
SELECAO MARIABONITA 114

FT.I. DITADOR FIV 1533 x CAROATÁ 3316

CAROATÁ 1748  
CAROATÁ 3086



# 19 CAROATÁ 466

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Borrega de racial moderno e carcaça forte, seu pai, o Supremo, é filho do Coringa, um acasalamento da lenda Camará em Haloisita. Sua mãe a Carokatá 3833, é genética de Encanto e Chakal, reprodutores que fizeram história no SI.

SANTA INES PO - FÊMEA - NASCIMENTO 05/10/2019

BAIXAO TAM CORINGA FIV 391  
F.FILHO MAXIMA 654

**BAIXÃO SUPREMO 441 x CAROATÁ 3833**

CAROATÁ BAHIA 2041  
CAROATÁ 3332

# 20 CAROATÁ IA 468

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Borrego comprido e de lombo/garupa largos, com frente aberta e ótimos apurmos, seu pai o Ditador é genética Bomb, melhor reprodutor do ranking ABSI dos últimos 3 anos. Sua mãe, a Caroatá 3576, é genética Encanto e Roxão, reprodutores que fizeram história na raça Santa Inês.

SANTA INES PO - MACHO - NASCIMENTO 07/10/2019

F.B.O. BOMB 1355

SELECAO MARIABONITA 114

F.T.I. DITADOR FIV 1533 x CAROATÁ 3576

CAROATÁ BAHIA 2041

CAROATÁ 2781



# 21 CAROATÁ IA 471

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Borrega de cabeça moderna e de pescoço lançado, filha do Supremo, neta do Coringa (Camará x Haloisita), em mãe Carroatá 3094, que é filha direta do Roxão, neta de Encanto e bisneta de Camará, família de peso no Santa Inês.

SANTA INES PO - FÊMEA - NASCIMENTO 08/10/2019

BAIXAO TAM CORINGA FIV 391  
F.FILHO MAXIMA 654

**BAIXÃO SUPREMO 441 x CAROATÁ 3094**

CAROATÁ ROXÃO 1777  
CAROATÁ 2626

# 22 CAROATÁ 475

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Borrega comprida e feminina, filha do Pina Parceiro, grande campeão nacional 2016, em mãe Carokatá 38, filha do Palácio e neta do Estádio, grande campeão nacional 2014.

SANTA INES PO - FÊMEA - NASCIMENTO 10/10/2019

TAKISU NEREU TE 093  
DO PINA TE 2984

**DO PINA IA 1659 x CAROATÁ 38**

JUATANA F&J PALACIO 0789  
CAROATÁ TE 2565

# 23 CAROATÁ 484

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Borrega delicada e moderna, carcaça comprida e excelente abertura de membros anteriores, filha do Caroatá 09, genética DCV 5805, descendente do Nairobi, reprodutor de destaque no dorper moderno. Sua mãe a RV 450, vem do Wolverine, um filho direto do Zumbi.

DORPER CAMPO VERDE TE 5805  
CAROATÁ TE 2320

DORPER PO - FÊMEA - NASCIMENTO 17/12/2019

**CAROATÁ TE 09 x RANCHO VELT 450**

KAIOWAS WOLVERINE 587  
RANCHO VELT 256

**LEILÃO NORTE**  
[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

# 24 CAROATÁ 487

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Linda borrega com ótimos aprumos e de colar bem marcado, filha do Caroatá 09, genética DCV 5805, descendente do Nairobi, reprodutor de destaque no dorper moderno. Sua mãe a Caroatá 284, é resultado do cruzamento de sangue VPI em sangue Kaiowas, dois criatórios de peso no dorper.

DORPER CAMPO VERDE TE 5805  
CAROATÁ TE 2320

DORPER PO - FÊMEA - NASCIMENTO 29/12/2019

**CAROATÁ TE 09 x CAROATÁ 284**

RANCHO VELT 345  
RANCHO VELT 450

  
**LEILÃO  
NORTE**  
[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

# 25 CAROATÁ MAXIMUS 488

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Extra! Extra! Borrego de apenas 4 meses e já demonstra todo seu potencial apresentando carcaça desenvolvida e excelente caracterização racial. Embreeding na genética Campo verde, seu pai é o Carroatá 09, genética DCV 5805, descendente do Nairob, reprodutor de destaque no dorper moderno. Sua mãe a Carroatá TE 216, linhagem paterna do DCV 5805, em linhagem materna australiana, vinda do Amarula.

DORPER CAMPO VERDE TE 5805  
CAROATÁ TE 2320

DORPER PO - MACHO - NASCIMENTO 27/01/2020

**CAROATÁ TE 09 x CAROATÁ TE 216**

DORPER CAMPO VERDE TE 5085  
CAROATÁ 3400

**LEILÃO NORTE**  
[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

# 26 FT.I. MARINA 2970

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Excelente borrega, filha do Bi Grande Campeão Nacional FT.I. Vicente em uma ovelha filha do Bomb, portanto é uma borrega da linhagem Bomb na linha paterna e materna. Show!!

Obs.: No site da Arco o pai está incorreto devido a um erro de lançamento, porém já foi feito DNA, somente aguardando o recebimento. Ela é filha do FT.I. Vicente.

SANTA INÊS PO - FÊMEA - NASCIMENTO 30/11/2019

F.B.O. BOMB 1355  
SELEÇÃO MARIABONITA 112

**FT.I. VICENTE TE 1669 x FT.I. IZA 2588**

F.B.O. BOMB 1355  
AFRICANO LOLITA 998

# 27 CAROATÁ IA 458

Leilão  
Estrelas do  
Futuro



Borrega de apenas 8 meses, comprida, filha do Ditador, que é genética Bomb, em mãe Carroatá TE 54, que é genética Do Pina Parceiro, grande campeão nacional 2016.

SANTA INES PO - FÊMEA - NASCIMENTO 01/10/2019

F.B.O. BOMB 1355  
SELECAO MARIABONITA 114

F.T.I. DITADOR FIV 1533 x CAROATA TE 54

DO PINA IA 1659  
CAROATA 3186

## REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL ESTRELAS DO FUTURO – 30.06.2020

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 24 Parcelas (2+2+20) - O valor do lance será por animal, que multiplicado por 24 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 20 parcelas subseqüentes vencendo a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários. Os vendedores convidados pagarão uma taxa de 7% (sete por cento) sobre o valor da venda. Não haverá desconto na comissão de compra/venda, mesmo em caso de pagamento à vista do animal. Todas as informações dos animais constantes no catálogo são de responsabilidade única e exclusivamente dos vendedores.

### PRÉ-LANCE

O Pré-Lance poderá ser ofertado no site da Leilonorte até às 19:59hs do dia 30 de junho de 2020. O pregão está programado para iniciar às 20hs no site [www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com) dia 30.06.2020, iniciando sempre com o valor do último pré-lance ofertado no site. Aos compradores que derem pré-lance e no pregão adquirir o lote em qual deu pré-lance será concedido um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do animal. O desconto não se estende a comissão de comissão de compra/venda que deverá ser paga sobre o valor da batida do martelo (valor bruto). O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

### 1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e a ceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em)

responsável(is) pela promoção do evento e arrecimação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

- 1.5. Considera-se CONVIVADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmem, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado p or este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente i dentificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmem com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(ão) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.
- 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega préestabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
- 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmem.

### 2. CADASTRO:

- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

### 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

#### 4. 1. PRENHESES RECEPTORAS:

4. 1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4. 1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4. 1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4. 1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4. 1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4. 1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos

elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

#### 4. 2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4. 2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4. 2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

#### 4. 3. LIVRES ACASALAMENTOS

4. 3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4. 3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4. 3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4. 3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4. 3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

#### 4. 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após

realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

### 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5. 2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

### 6 . DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro pregará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e

proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irrevogáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas

do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

## 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

## 8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

## 9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o

contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão. 9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal / Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência. 9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrá por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

## 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

## 11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 30 de junho de 2020.

Leilonorte Leilões.

Promotores



Assessoria



Leiloeira

